



Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação a **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.707.739-5 e do CPF/MF nº 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMC – ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede à Rua José Vicente de Barros, nº 382, Parque Santo Antônio, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.060.260/0001-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Carlos Alberto Gomes**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.814.759-4 e do CPF/MF sob o nº 005.310.118-95.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **24 de setembro de 2021**, com **Ordem de Serviço em 18 de outubro de 2021**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma da escola EM Silvino Teixeira Leite**” para prorrogação de prazo em mais 02 (dois) meses, passando a vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de abril de 2022, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, §º 2 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 17 de março de 2022.


MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS

Secretária Municipal de Educação

EMC ENGENHARIA DE
MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO
EIRELI:58060260000132

Assinado de forma digital por EMC
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E
CONSTRUÇÃO EIRELI:58060260000132
Dados: 2022.03.22 10:01:57 -03'00'

EMC – ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E

CONSTRUÇÃO EIRELI

Representante Legal

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO

RG. 06.672.433-7


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO

RG 40.841.671-3

